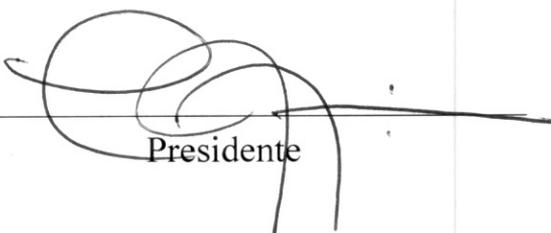


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 342/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

19/12/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com insuficiência de saldo”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 342/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de dezembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

Licença

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.912, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE ENCONTRAM COM INSUFICIÊNCIA DE SALDO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

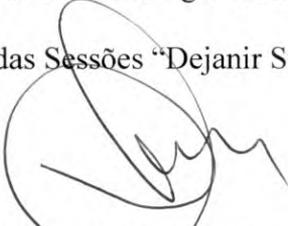
020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(117) - 3.3.90.39.00 – 02.220.010 – Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(118) – 3.3.90.39.00 - 05.220.011 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de dezembro de 2017.

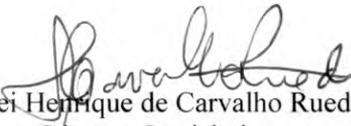

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMABL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

Licença
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 19 (dezenove) de dezembro de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1.982/2017

Ibitinga, 26 de dezembro de 2017.

Assunto: Envia Resolução

Excelentíssima Prefeita,

CÓPIA

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.909/2017, 4.910/2017, 4.911/2017, 4.912/2017, 4.913/2017, 4.914/2017, 4.915/2017, 4.916/2017, 4.917/2017, 4.918/2017, 4.919/2017, 4.920/2017, 4.921/2017 e 4.922/2017, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 19 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: _____

Data: ___/___/___

Ass. _____

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

